

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Educação e Cultura

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, pela Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 319/2018, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita Municipal, exarada em 18/04/2019 e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que estará recebendo até a data de 21 de maio de 2019, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal, propostas visando firmar Credenciamento com o Município de Mercedes, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantitativos, especificações e valores constantes do Anexo I do presente Edital.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que atendam plenamente os requisitos de habilitação, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando as exigências estabelecidas no mesmo.

**4 - HABILITAÇÃO:**

**4.1** – No envelope nº 1, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, composta da seguinte forma:

**4.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

- b)** Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

**4.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b)** Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

**4.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

- a)** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (modelo constante do Anexo V);

**g)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

**h)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI).

**OBS** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para regularização.

**4.2** – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

**4.5** - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**4.6** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2019</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
---

## **5 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** - No envelope nº 2, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as disposições a seguir:

### **5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo agricultor participante;

### **5.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), elaborado conjuntamente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**5.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo representante legal da Cooperativa/Associação participante.

**5.2** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**5.3** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.4** - Do envelope contendo o projeto de venda constará na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2019</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
--

**6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**6.1** - As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitações no dia **22 de maio de 2019, às 08:30 horas**, realizando a avaliação e aprovação da documentação, obedecendo a ordem em que foram protocoladas.

**6.2** - Os interessados poderão acompanhar a sessão para abertura das propostas, ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**6.2.1** - No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**6.3** - Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**7 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**7.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**7.1.1** - O recurso, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**7.1.2** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**7.2** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, o referido julgamento será encaminhado à autoridade competente para a devida deliberação e homologação.

## **8 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1** - A credenciada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, observado o cronograma de entrega (Anexo II).

## **9 - PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias da data do fornecimento e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**9.1.1** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**9.1.1** - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**9.1.2** - O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela credenciada, e quando assim não for possível, por meio de cheque nominal.

**9.1.3** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

### **02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.**

**Elemento de Despesa:** 33903205

**Fonte de recurso:** 000; 111; 505

## **10 - PENALIDADES:**

**10.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no anexo III, será aplicável à contratada multa moratória diária de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor credenciado, limitada a 5% (cinco por cento) de tal montante.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total credenciado.

**10.3** – A eventual aplicação de penalidades será precedida de regular procedimento administrativo.

## **11 – Anexos do Edital**

**11.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação de Produtos;
- b) Anexo II – Cronograma de entrega dos alimentos;
- c) Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Declaração de origem dos produtos;
- f) Anexo VI - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**12.2** - A licitante credenciada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**12.4** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para julgamento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**12.4.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**12.5** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

*Edital de Chamada Pública nº 1/2019*

**12.5.1** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

Mercedes – PR, 18 de abril de 2019.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

ANEXO I - Relação dos Produtos

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	Kg	Abacaxi	7,50	375,00
2	250	Kg	Abacaxi Orgânico	9,75	2.437,50
3	280	Kg	Abobrinha menina	2,40	672,00
4	400	Kg	Abobrinha Orgânica	3,15	1.260,00
5	300	Kg	Acerola	4,70	1.410,00
6	300	kg	Acerola Orgânica	6,10	1.830,00
7	60	unid	Acelga	4,00	240,00
8	25	Kg	Açúcar Mascavo	11,35	283,75
9	7	Kg	Alho	18,00	126,00
10	14	Kg	Alho Orgânico	23,40	327,60
11	10	Kg	Amora Orgânica	18,00	180,00
12	1000	Kg	Banana maçã	2,70	2.700,00
13	1000	Kg	Banana Orgânica	3,50	3.500,00
14	250	Kg	Batata Doce	2,60	650,00
15	225	Kg	Batata Doce Orgânica	3,40	765,00
16	550	Kg	Bergamota	2,70	1.485,00
17	100	Kg	Bergamota Orgânica	3,50	350,00
18	350	Kg	Beterraba	2,50	875,00
19	300	Kg	Beterraba Orgânica	3,25	975,00
20	999	Kg	Bolacha caseira	16,00	15.984,00
21	1080	Kg	Bolo	10,20	11.016,00
22	378	Kg	Bolo Salgado	12,00	4.536,00
23	260	Kg	Brócolis	4,40	1.144,00
24	130	Kg	Brócolis Orgânico	5,70	741,00
25	150	kg	Cenoura	3,75	562,50
26	425	Kg	Cenoura Orgânica	4,90	2.082,50
27	275	Kg	Chuchu	2,00	550,00
28	150	Kg	Chuchu Orgânico	2,60	390,00
29	250	Kg	Couve Flor	4,40	1.100,00
30	150	Kg	Couve flor orgânico	5,70	855,00
31	200	Maço150g	Couve folha	1,50	300,00
32	100	Maço150g	Couve folha Orgânica	1,95	195,00
33	464	kg	Cuca	8,00	3.712,00
34	110	Kg	Doce de frutas	9,00	990,00
35	1080	Kg	Frango Caipira	14,35	15.498,00
36	66	Kg	Farinha de Milho (fubá)	3,80	250,80
37	150	Kg	Feijão	5,80	870,00
38	350	Kg	Feijão Orgânico	7,55	2.642,50
39	500	Kg	Laranja	3,30	1.650,00
40	100	Kg	Laranja Orgânica	4,30	430,00
41	4635	Lt	Leite	2,80	12.978,00
42	160	Kg	Limão	1,20	192,00



Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
43	40	Kg	Limão Orgânico	1,55	62,00
44	360	Kg	Mandioca	3,70	1.332,00
45	120	Kg	Mandioca Orgânica	4,80	576,00
46	540	Kg	Macarrão	11,70	6.318,00
47	132	kg	Manga	5,00	660,00
48	40	kg	Manga Orgânica	6,50	260,00
49	180	Kg	Maracujá	9,00	1.620,00
50	60	Kg	Maracujá Orgânica	11,70	702,00
51	420	Kg	Massa de lasanha	15,30	6.426,00
52	60	Kg	Mel	16,00	960,00
53	60	Kg	Melado	9,20	552,00
54	440	Kg	Melancia	1,10	484,00
55	54	Kg	Melão amarelo	1,20	64,80
56	150	Kg	Morango	11,25	1.687,50
57	50	Kg	Morango Orgânico	14,60	730,00
58	20	Kg	Milho Verde Embalado	5,00	100,00
59	30	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	6,50	195,00
60	1375	dz	Ovos – dúzias	4,45	6.118,75
61	770	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	8,10	6.237,00
62	180	Kg	Pepino	2,15	387,00
63	60	Kg	Pepino Orgânico	2,80	168,00
64	60	Kg	Pêssego	3,70	222,00
65	99	Kg	Queijo	16,00	1.584,00
66	375	Kg	Repolho	2,55	956,25
67	225	Kg	Repolho Orgânico	3,30	742,50
68	950	kg	Tomate Orgânico	4,70	4.465,00
69	130	kg	Uva	7,00	910,00
					<b>143.630,95</b>



**ANEXO III****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 2/2018

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone	

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

<b>D – FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>					
Nome do Fornecedor:				CPF:	
Endereço:			Município/UF:		CEP:
Nº da DAP Física			Fone		E-mail (se houver)
Banco:			Nº Agência		Nº Conta corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município:
4. Endereço:					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor





	Unidade			
50	Kg	<b>Abacaxi</b>		
250	Kg	<b>Abacaxi Orgânico</b>		
280	Kg	<b>Abobrinha menina</b>		
400	Kg	<b>Abobrinha Orgânica</b>		
300	Kg	<b>Acerola</b>		
300	kg	<b>Acerola Orgânica</b>		
60	unid	<b>Acelga</b>		
25	Kg	<b>Açúcar Mascavo</b>		
7	Kg	<b>Alho</b>		
14	Kg	<b>Alho Orgânico</b>		
10	Kg	<b>Amora Orgânica</b>		
1000	Kg	<b>Banana maçã</b>		
1000	Kg	<b>Banana Orgânica</b>		
250	Kg	<b>Batata Doce</b>		
225	Kg	<b>Batata Doce Orgânica</b>		
550	Kg	<b>Bergamota</b>		
100	Kg	<b>Bergamota Orgânica</b>		
350	Kg	<b>Beterraba</b>		
300	Kg	<b>Beterraba Orgânica</b>		
999	Kg	<b>Bolacha caseira</b>		
1080	Kg	<b>Bolo</b>		
378	Kg	<b>Bolo Salgado</b>		
260	Kg	<b>Brócolis</b>		
130	Kg	<b>Brócolis Orgânico</b>		
150	kg	<b>Cenoura</b>		
425	Kg	<b>Cenoura Orgânica</b>		
275	Kg	<b>Chuchu</b>		

150	Kg	<b>Chuchu Orgânico</b>		
250	Kg	<b>Couve Flor</b>		
150	Kg	<b>Couve flor orgânico</b>		
200	Maço150g	<b>Couve folha</b>		
100	Maço150g	<b>Couve folha Orgânica</b>		
464	kg	<b>Cuca</b>		
110	Kg	<b>Doce de frutas</b>		
1080	Kg	<b>Frango Caipira</b>		
66	Kg	<b>Farinha de Milho (fubá)</b>		
150	Kg	<b>Feijão</b>		
350	Kg	<b>Feijão Orgânico</b>		
500	Kg	<b>Laranja</b>		
100	Kg	<b>Laranja Orgânica</b>		
4635	Lt	<b>Leite</b>		
160	Kg	<b>Limão</b>		
40	Kg	<b>Limão Orgânico</b>		
360	Kg	<b>Mandioca</b>		
120	Kg	<b>Mandioca Orgânica</b>		
540	Kg	<b>Macarrão</b>		
132	kg	<b>Manga</b>		
40	kg	<b>Manga Orgânica</b>		
180	Kg	<b>Maracujá</b>		
60	Kg	<b>Maracujá Orgânica</b>		
420	Kg	<b>Massa de lasanha</b>		
60	Kg	<b>Mel</b>		
60	Kg	<b>Melado</b>		
440	Kg	<b>Melancia</b>		
54	Kg	<b>Melão amarelo</b>		
150	Kg	<b>Morango</b>		
50	Kg	<b>Morango Orgânico</b>		
20	Kg	<b>Milho Verde Embalado</b>		
30	Kg	<b>Milho Verde Embalado Orgânico</b>		
1375	dz	<b>Ovos – dúzias</b>		
770	kg	<b>Pão (colorido, milho, caseiro)</b>		
180	Kg	<b>Pepino</b>		
60	Kg	<b>Pepino Orgânico</b>		
60	Kg	<b>Pêssego</b>		
99	Kg	<b>Queijo</b>		
375	Kg	<b>Repolho</b>		
225	Kg	<b>Repolho Orgânico</b>		
950	kg	<b>Tomate Orgânico</b>		
130	kg	<b>Uva</b>		

			<b>Total do projeto:</b>	
<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)</b>				
<b>VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<p>As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.</p>				
<b>VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em **xx** de xxxxx de 2019.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal

## ANEXO V

### Modelo de Declaração de Origem dos Gêneros

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2019, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de (conforme o caso) *produção própria* ou *agricultores familiares* ou *agricultores cooperados/associados*.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em **xx** de xxxxx de 2019.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal

## **ANEXO VI**

### **Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2019, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em **xx** de xxxxx de 2019.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal